



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI Nº 8.278, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Inclui meta nas Leis Municipais nºs 7.681 – PPA 2014-2017 e 8.149 – LDO 2017 e autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo de Programas, Metas e Objetivo das Leis Municipais nº 7.681 – PPA 2014-2017 e nº 8.149 – LDO 2017 no órgão, unidade, função, sub-função e programas orçamentários, com a classificação e especificação descritas nesta Lei, as seguintes ações e metas:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0126 – Assistência Social
Ação: 1172 – Construção do CRAS
Produto: Unidade Construída
Meta Física: 1
Detalhamento: Construir, cofinanciado pelo Governo Federal, um Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Especiais no Orçamento do exercício de 2017, no valor de R\$ 498.00,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), com as seguintes classificações:

12	SECRET. DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
12.02	Fundo Municipal Da Assistência Social	
12.02.08	Assistência Social	
12.02.08.242	Assistência Ao Portador De Deficiências	
12.02.08.242.0122	Serv. Assist. Aos Portadores Necessidades	
12.02.08.242.0122.2422	Term Colab Term Foment Inst S/Fi	
3.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R\$ 148.000,00
1460	Fnas/Veiculo Pcd 062228/2017	
12.02.08.244	Assistência Comunitaria	
12.02.08.244.0126	Assistência Social	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

12.02.08.244.0126.1172	Construção Do Cras	
3.4.4.9.0.52.00.00.00	Obras E Instalações	R\$ 350.000,00
1461	Fnas/Construção Cras 052953/2017	

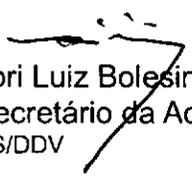
Art. 3º Servirá de cobertura para o Crédito Especial, autorizado pelo Art. 2º, o Recurso Financeiro do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS provenientes de créditos oriundos de convênios conforme Propostas nº 062228/2017 e 052953/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.


Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
DS/DDV